

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

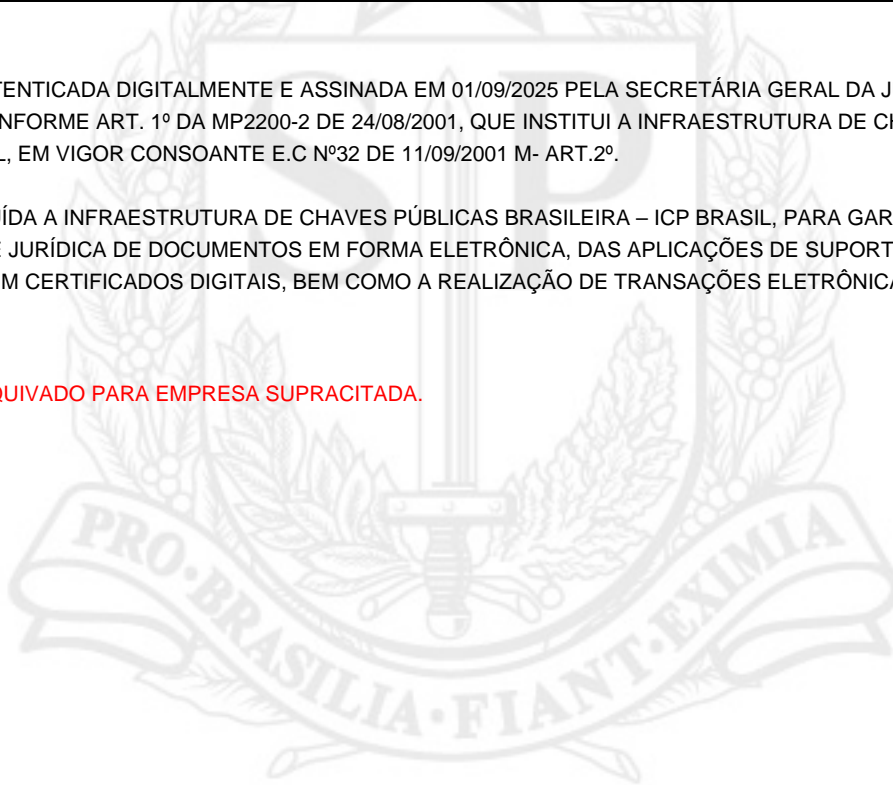
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DURATEX AGUA EMENDADA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35267056728	CNPJ 61.070.268/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 305.328/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:54:25	CÓDIGO DE CONTROLE 275358419
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.751.901/25-6



TU3
ED2

CONTROLE INTERNET
035139566-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				MR	
NOME EMPRESARIAL Cambuí Florestal S.A.			PORTE Normal		★ 2 2
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1938	COMPLEMENTO 9 Andar	CEP 01310-942	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 61.070.268/0001-94	NIRE - SEDE		PRO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO CASELLATO FARIA (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA: <i>marcelo casellato faria</i>			DATA: 22/08/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP-SEDE GUICHÊ 6 ★ 2 2 AGO 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA 27 AGO 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal <i>Marcelo Casellato Faria</i> RG 3.300.110 <i>Marcelo Casellato Faria</i> RG 3.300.110
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justific <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

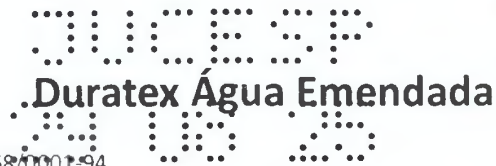
JUCESP
29 AGO 2025
SEDE



Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ Nº de Protocolo

Marina Centurion Dardani
305328/25-6



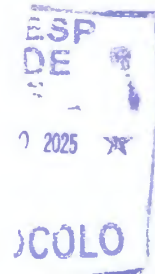
CNPJ 61.070.268/0001-94

NIRE 35.267.056.728

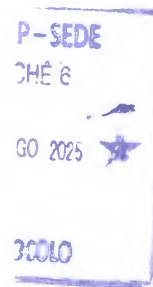
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE CAMBUÍ FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento,

DURATEX FLORESTAL LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.227.975.871, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-942 (“**Duratex Florestal**”), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social; e

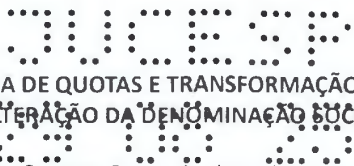


DEXCO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.367.258/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 110.351.048.114, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-200 (“**Dexco Empreendimentos**” e em conjunto com Duratex Florestal, “**Sócias**”), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social;



sendo Duratex Florestal sócia titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.070.268/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.267.056.728, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-942 (“**Sociedade**”), e Dexco Empreendimentos sócia ingressante no quadro de sócios,

resolvem celebrar este “Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para Transformação da Duratex Água Emendada Ltda. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Cambuí Florestal S.A.” (“**ACS**”), de acordo com o disposto a seguir.



1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE ANÔNIMA E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. Transferência de Quotas: Por meio deste instrumento Duratex Florestal cede e transfere 1 (uma) quota com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para Dexco Empreendimentos, que passa a integrar o quadro de sócios da Sociedade.

1.2. Transformação: As sócias aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade de “sociedade limitada” para “sociedade anônima”, sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais (“Transformação”).

1.3. Alteração da Denominação Social: As sócias aprovam a alteração da denominação social para Cambuí Florestal S.A.

1.3.1. Consignar que, a partir desta data, a Sociedade passará a ser disciplinada pela Lei nº 6.405/1976 (“Lei das S.A.”) e adotará a denominação social de “Cambuí Florestal S.A.”.

1.4. Conversão de Quotas em Ações Ordinárias: Em decorrência da Transformação, o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 499 (quatrocentas e noventa e nove) detidas pela Duratex Florestal Ltda. e 1 (uma) pela Dexco Empreendimentos, nos termos do item 1.1 acima, manterá o mesmo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e passará a ser dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que 499 (quatrocentas e noventa e nove) serão subscritas pela Duratex Florestal e 1 (uma) pela Dexco Empreendimentos mediante conversão de suas respectivas quotas, nos termos dos boletins de subscrição constantes do Anexo I Boletim de Subscrição.

2. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

2.1. Composição, eleição e prazo de gestão: A Sociedade, em razão da Transformação, passará a ter uma diretoria composta por até 2 (dois) diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, com prazo de gestão de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

2.2. Cargos: Os cargos da diretoria serão de Diretor Presidente e de Diretor.

2.3. Poderes e atribuições: A diretoria terá seus poderes e atribuições fixados em lei e no estatuto social da Sociedade, em sua versão aprovada nos termos do item 4 desta ACS.

3. ELEIÇÃO DE DIRETORES

3.1. Eleição da Diretoria: Em razão da alteração na estrutura da administração da Sociedade, conforme item 2, as Sócias aprovam a eleição dos seguintes diretores, com mandato a encerrar-



se na assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, observado que os diretores permanecerão em seus cargos, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A.:

- (i) **Carlos Henrique Pinto Haddad**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 15.376.584-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 074.277.098-29, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e
- (ii) **Francisco Augusto Semeraro Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 29.561.540 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.998.878-18, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP 01310-200, para ocupar o cargo de Diretor.

3.2. Posse e Declaração de Desimpedimento: Os diretores ora eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta do Anexo II de Posse e Desimpedimento a este instrumento, que será lavrado em livro próprio da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis.

4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. As Sócias aprovam o estatuto social que regerá a Sociedade, com a redação que consta do Anexo III Social a esta ACS.

...

E, POR ESTAR ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, Duratex Florestal e Dexco Empreendimentos celebram a presente ACS em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 01 de julho de 2025

(restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página).

JUCESP

(página de assinatura do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para Transformação da Duratex Água Emendada Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de Cambuí Florestal S.A.)

Sócias:

Duratex Florestal Ltda.

Assinado por
Gustavo Conte Jakovac

Gustavo Conte Jakovac
Procurador

Assinado por
Sabrina Cassara Andrade da Silva

Sabrina Cassará Andrade
Procuradora

Dexco Empreendimentos Ltda.

Assinado por
Gustavo Conte Jakovac

Gustavo Conte Jakovac
Procurador

Assinado por
Sabrina Cassara Andrade da Silva

Sabrina Cassará Andrade
Procuradora



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE 6/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067421-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NUMERO

305.328/25-6

JUCESP

29 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE 6/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067421-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

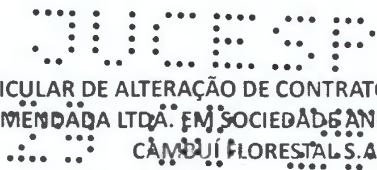
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NUMERO

305.328/25-6

JUCESP

SEDE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE CAMBUÍ FLORESTAL S.A.

**Anexo I
Boletim de Subscrição**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1.SUBSCRITORA: Duratex Florestal Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Paulista, 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 43.059.559/0001-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522797587-1, neste ato representada por seus procuradores: Gustavo Conte Jakovac e Sabrina Cassará Andrade da Silva.

2.NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 499 (quatrocentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

4.FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço de emissão da ação ora emitida foi totalmente integralizado, nesta data, mediante a conversão de 499 (quatrocentas e noventa e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada da Duratex Água Emendada Ltda. (sociedade transformada sob nova denominação de Cambuí Florestal S.A.) em 499 (quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em razão da transformação da Duratex Água Emendada Ltda. em sociedade anônima, aprovada nesta data.

São Paulo (SP), 1º de julho de 2025.

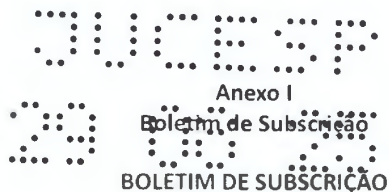
DURATEX FLORESTAL LTDA.

Assinado por
Gustavo Conte Jakovac

Gustavo Conte Jakovac
Procurador

Assinado por
Sabrina Cassara Andrade da Silva

Sabrina Cassará Andrade
Procuradora



5.SUBSCRITORA: Dexco Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Paulista, 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob nº 44.367.258/0001-04 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 110.351.048.114, neste ato representada por seus procuradores: Gustavo Conte Jakovac e Sabrina Cassará Andrade da Silva.

6.NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

7.VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 1,00 (um real).

8.FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço de emissão da ação ora emitida foi totalmente integralizado, nesta data, mediante a conversão de 1 (uma) quota com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) da Duratex Água Emendada Ltda. (sociedade transformada sob nova denominação de Cambuí Florestal S.A.) em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação da Duratex Água Emendada Ltda. em sociedade anônima, aprovada nesta data.

São Paulo (SP), 1º de julho de 2025.

DEXCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assinado por

Gustavo Conte Jakovac

Gustavo Conte Jakovac

Procurador

Assinado por

Sabrina Cassara Andrade da Silva

Sabrina Cassará Andrade

Procuradora



Os Diretores relacionados abaixo, eleitos através do “Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para Transformação da Duratex Água Emendada Ltda. em Sociedade Anônima” (“ACS”) da Duratex Água Emendada Ltda. (em processo de alteração para Cambuí Florestal S.A.), sociedade empresária limitada (em processo de transformação para sociedade anônima), celebrado nesta data, foram investidos em seus cargos mediante assinatura deste termo, para mandato que vigorará até a posse dos Diretores eleitos na assembleia geral que aprovar as contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, observado, que, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A., o prazo de gestão dos administradores se estenderá até a posse de seus substitutos.

- (i) **Diretor Presidente: CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD**, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP 15.376.584-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.277.098-29.
- (ii) **Diretor: FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP 29.561.540, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.998.878-18.

Consignar que todos os diretores ora empossados possuem domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-942.

Os Diretores declaram: (i) ter ciência das condições prévias de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, nos termos da Lei 6.404/1976; (ii) que não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.; e (iii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão serão recebidas nos domicílios acima indicados.

JUCESP

Os Diretores ainda anuíram expressamente ao não recebimento de remuneração, até nova deliberação a respeito.

30/05

São Paulo (SP), 1º de julho de 2025.

DocuSigned by

Carlos Henrique Pinto Haddad

Carlos Henrique Pinto Haddad

DocuSigned by

Francisco Augusto Semeraro Neto

Francisco Augusto Semeraro Neto



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º A CAMBUÍ FLORESTAL S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-942.

Parágrafo único Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

ARTIGO 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto social: (i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e à agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados ao seu objeto social; (iv) outras atividades relacionadas com as descritas acima; e (v) a participação em outras sociedades.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único Cada ação ordinária conferirá o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia e quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio

ARTIGO 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

ARTIGO 7º A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.

ARTIGO 8º As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

ARTIGO 9º Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

ARTIGO 10 O resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 11 A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º As convocações deverão ser realizadas de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

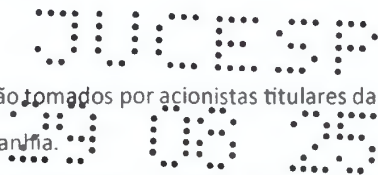
Parágrafo 2º As formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

Parágrafo 3º A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

Parágrafo 4º Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

ARTIGO 12 As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 13 As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede



social da Companhia, serão tomados por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

ARTIGO 14 Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos de acordo com a legislação aplicável, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo 1º Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo.

Parágrafo 2º Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 2 (dois) diretores, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; e (ii) Diretor. Os diretores poderão ser acionistas ou não e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.



Parágrafo 1º A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria.

Parágrafo 2º Poderá compor a diretoria quem, até a data da eleição (inclusive), não houver completado a idade limite de 65 (sessenta e cinco) anos.

ARTIGO 16 O prazo de gestão dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

Parágrafo 2º A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução.

Parágrafo 3º Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído.

Parágrafo 4º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

ARTIGO 17 A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, devendo constar da convocação a ordem do dia.

Parágrafo 1º Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 2º As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião, que poderá ser um dos diretores, ou não

Parágrafo 3º Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da



participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância.

Parágrafo 4º

Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

ARTIGO 18

Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as regras previstas no Artigo 19 deste estatuto social.

ARTIGO 19

A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:

- (i) Por 2 (dois) diretores em conjunto, em quaisquer atos;
- (ii) Por 1 (um) diretor em conjunto, com 1 (um) procurador com poderes específicos, em quaisquer atos;
- (iii) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em quaisquer atos;
ou
- (iv) Por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente, apenas nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º

A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente: (i) em atos perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, bancos e demais



instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; (iv) na emissão de duplicatas, no endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia, no endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito e no depósito do produto na conta da Companhia; e (v) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe.

Parágrafo 2º

Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto se para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo determinado, não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 3º

A assinatura de documentos em nome da Sociedade poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 20

Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único

Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL



ARTIGO 21 A Companhia funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos, por lei e sociedade será instalado por deliberação da assembleia geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 22 Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Parágrafo único A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 23 A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo 1º Os acionistas e membros da administração prejudicados pela ausência ou abstenção de parte de acordo de acionistas terão o direito de votar pelo diretor ausente ou omissor ou com as ações do acionista omissor ou ausente.

Parágrafo 2º O presidente da assembleia geral ou do órgão colegiado de administração da Companhia não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

Parágrafo 3º A Companhia não aceitará e procederá a qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas

CAPÍTULO VII

JUCESP
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS
2025

ARTIGO 24 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma da legislação aplicável, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
- (iii) O saldo do lucro líquido poderá ser destinado para a Reserva de Investimentos, que não excederá o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos.

Parágrafo 1º Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados.

Parágrafo 2º O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal,



se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

ARTIGO 26 A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.

ARTIGO 27 A diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

ARTIGO 28 Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 29 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

ARTIGO 30 Este estatuto social será interpretado e regido em conforme com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 31 Todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências ou litígios envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia e/ou relacionados a interpretação ou aplicação deste estatuto social deverão ser submetidos ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

JUCESP

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

2003

ARTIGO 32

Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições

da Lei 6.404/1976, ou do diploma legal que a suceder.

* * *

Visto:

Assinado por:

Tomás Silveira Fernandes

Tomás Silveira Fernandes

Advogado


OAB/SP 435965

JUCESP
Declaração de Autenticidade
JUCESP

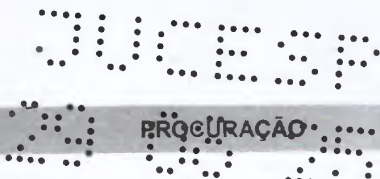
Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME n ° 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que este(s) documento(s) abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;
- 1 via da capa, contendo 1 folha;
- 1 via da Declaração SIL, contendo 1 folha;
- 1 via do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE CAMBUI FLORESTAL S.A., contendo 18 folhas;
- 1 via do documento de identidade do Carlos Henrique Pinto Haddad, contendo 1 folha;
- 1 via do documento de identidade do Francisco Augusto Semeraro Neto, contendo 1 folha;
- 1 via da Procuração da DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA., contendo 4 folhas.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.


Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225

Societário: NDX 040 2025
Tipo: Jurídico Administrativo



OUTORGANTES

DEXCO S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 5º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.181/0001-47 e no NIRE sob nº 35.300.154.410, e suas filiais;

DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 6º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.628/0001-96 e no NIRE sob nº 35.300.451.333, e suas filiais;

DEXCO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 10º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 44.367.258/0001-04 e no NIRE sob nº 35.200.680.608, e suas filiais;

DURATEX FLORESTAL LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, 1938, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 43.059.559/0001-08 e no NIRE sob nº 35.227.975.871, e suas filiais;

DEXCO HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA., sociedade com sede na Rua Rondônia, nº 527, Siqueira Campos, Aracajú/SE, CEP 49075-290, inscrita no CNPJ sob nº 62.032.180/0001-40 e no NIRE sob nº 28.200.288.877, e suas filiais;

CASTELATTO LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Emilia Bizarre Moreira, nº 1480 e nº 1510, acesso pela Rua Antonio da Cunha Leite, nº 205, Bairro do Rosário, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12948-102, inscrita no CNPJ sob nº 05.152.138/0001-20 e no NIRE sob nº 35.217.631.729, e suas filiais;

CAETEX FLORESTAL S.A., com sede na Rodovia AL, 105, s/nº, km 231,5, Fazenda Cachoeira, prédio B, Distrito Ipioca, Maceió/AL, CEP 57061-970, inscrita no CNPJ sob nº 18.842.121/0001-46 e no NIRE sob nº 27300026130, e suas filiais;

ESTRELA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.290/0001-99 e no NIRE sob nº 35.220.378.931, e suas filiais;

DX STORE S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 6º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 16.564.523/0001-09 e no NIRE sob nº 35.300.439.511, e suas filiais;

DEXCO PDX SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 5º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 51.272.143/0001-93 e no NIRE sob nº 35.261.682.864, e suas filiais;

DURATEX SPE I LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 56.971.678/0001-76 e no NIRE sob nº 35.264.736.825, e suas filiais;

INSTITUTO DEXCO, com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 60.132.984/0001-96, e suas filiais;

GUARANI FLORESTAL S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461, 4º andar, conjunto 41, Caixa Postal 475, Bloco Sul, Jardim Paulistano, CEP 01.452-921, inscrita no CNPJ sob nº 51.374.434/0001-92 e no NIRE sob nº 353.006.339-20, e suas filiais;

DURATEX ÁGUA EMENDADA LTDA., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 61.070.268/0001-94, e no NIRE sob nº 35.267.056.728, e suas filiais;

Neste ato devidamente representadas por seus diretores CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 15.376.584-7, CPF nº 074.277.098-29, FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 29.561.540, CPF nº 224.998.878-18, GUILHERME SETUBAL SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 21.595.161-X, CPF nº 269.253.728-92, GUSTAVO CONTE JAKOVAC, brasileiro, casado,



Societário: NDX 040 2025
Tipo: Jurídico Administrativo



advogado, RG-SSP/SP nº 2.672.383-5, CPF nº 270.634.178-51, ambos domiciliados na Avenida Paulista, nº 1938, São Paulo/SP, CEP nº 1310-942. **ANDERSON LINS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, RG-SSP/PR 8.607.766-3, CPF nº 037.044.529-55, domiciliado na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Zona Rural, CEP 17120-000, em Agudos/SP, e **FABRIZIO TENÓRIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG-SSP/AL nº 1.432.533, CPF nº 985.954.404-25, domiciliado na Fazenda São João, s/nº, Zona Rural, em São Miguel dos Campos/AL.***

OUTORGADOS

GRUPO I:

GUSTAVO CONTE JAKOVAC

brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 174.754 e no CPF 270.634.178-51;

BARBARA LOPES AGUIAR NEVES

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº 206.055, e CPF nº 016.003.186-90;

NELSON DE AZEVEDO

brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 123.988 e CPF 013.293.008-07;

FERNANDA LESSI BORTOLON

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 417.316 e CPF nº 359.865.208-90;

SABRINA CASSARA ANDRADE DA SILVA

brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 110.905 e CPF nº 076.658.807-62;

SYLVIA APARECIDA PEREIRA GUTIERREZ

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 182.687 e CPF nº 271.498.428-28;

GRUPO II:

BIANCA MARINHO GONÇALVES

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 207.930 e CPF nº 282.511.768-40;

BEATRIZ MASCARENHAS BATISTA

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 441.486 e CPF nº 391.279.968-75;

BRENDA REBOUÇAS VASCONCELOS

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 442.550 e CPF nº 461.423.548-43;

DAIONE IVI DE MORAES MONTEOLIVA

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 393.614 e CPF nº 280.317.798-64;

ADSON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 454.589 e CPF nº 444.197.228-86;

ELDER LEONARDO ABREU VIEIRA

brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 456.565 e CPF nº 155.979.217-54;

GIOVANNA CONVENTO DIAS

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 461.638 e CPF nº 441.233.258-66;

GUSTAVO MILHOMENS NOGUEIRA

brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 444.500 e CPF nº 370.156.818-97;

GUSTAVO SILVA LOPES

brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 447.095 e CPF nº 428.870.528-29

ISABELLE CRISTINA SILVA ARRUDA

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 455.961 e CPF nº 485.083.118-42;

LUISA MARCELINO BONO

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 440.476 e CPF nº 391.405.738-69;

LUIZA ESPINDOLA REGATIERI

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 428.175 e CPF nº 421.303.508-52;

MAYRA RUBIA FORMENTÃO VALERA

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 394.107 e CPF nº 056.348.419-50;

MARCELO CASELLATO FARIA

brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP nº 18.933.503, CPF. nº 089.523.818-74;

MARIANA SIGG DA COSTA

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 512.830 e CPF nº 497.032.278-30;

MIRIAN SOARES DE PAULA

brasileira, casada, , inscrita na OAB/SP sob nº 322.520 e CPF nº 057.845.409-20;



Societário: NDX 040 2025
Tipo: Jurídico Administrativo



NATALI VALDEVINO BRAGA GOMES
RAFAEL FRATESCHI

brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 418.416 e CPF nº 411.340.708-27;

brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 309.560 e CPF nº 353.342.608-46;

TOMAS SILVEIRA FERNANDES

brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 435.965 e CPF nº 405.308.748-14.

VICTORIA DIAZ DA SILVA

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 500.127 e CPF nº 441.979.828-95;

VICTORIA TEREZA FELIX MORAIS

brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 482.435 e CPF nº 439.091.308-52.

Todos domiciliados na Avenida Paulista, nº 1938, 9º andar, Bela Vista, em São Paulo/SP.***



PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, as Outorgantes acima qualificadas nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, os Outorgados também acima qualificados, aos quais conferem poderes para representar e para praticar atos da matriz e de todos os estabelecimentos filiais, da seguinte forma:

a) Os Outorgados do Grupo I sempre em conjunto de 2 (dois), entre si, limitado até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou um destes juntamente com um Diretor das Outorgantes, acima do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como os Outorgados do Grupo II sempre em conjunto de 2 (dois), devendo ser um dos Outorgados do Grupo I, até o valor limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): contratar advogados, consultores e assistentes técnicos periciais, para atuarem em ações judiciais e para quaisquer contratos de interesse da área jurídica, podendo ainda, assinar contratos, convencionar cláusulas e condições contratuais, assinar recibos, receber e dar quitação; ratificando todos os atos praticados desde 05 de maio de 2021.

b) Os Outorgados do Grupo II, sempre em conjunto de 2 (dois), entre si, ou juntamente com um Outorgado do Grupo I, até o valor limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): contratar advogados, consultores e assistentes técnicos periciais, para atuarem em ações judiciais e para quaisquer contratos de interesse da área jurídica, podendo ainda, assinar contratos, convencionar cláusulas e condições contratuais, assinar recibos, receber e dar quitação; ratificando todos os atos praticados desde 05 de maio de 2021.

c) Os Outorgados do Grupo I e II poderão praticar isoladamente: rubricar Contratos e Instrumentos jurídicos em geral da Outorgante e assinar notificações.

d) Os Outorgados do Grupo I e II, sempre em conjunto de 2 (dois), entre si, ou um destes juntamente com um Diretor das Outorgantes, poderão representar as Outorgantes em assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituição de sociedades e alterações/aditamentos aos contratos sociais, assembleias e reuniões de acionistas ou quotistas de empresas ou fundos de investimento que as Outorgantes participem, realizando todos os atos necessários para votação e representação, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da lista de presença, atas e certidões extraídas dos livros próprios societários.

e) Os Outorgados do Grupo I e II poderão praticar isoladamente: i) nomear prepostos para representarem as Outorgantes em processos perante a Justiça do Trabalho e os diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como perante os Ministérios Públicos Estaduais e Federal; ii) representar as Outorgantes perante cartórios de protestos de títulos, objetivando o cancelamento de protestos lavrados contra as mesmas; iii) representar as Outorgantes perante cartórios de registro de imóveis, podendo assinar requerimentos e quaisquer outros documentos necessários, objetivando a regularização, retificação, registros e/ou averbações de matrículas ou transcrições imobiliárias; iv) representar as Outorgantes perante quaisquer associações e/ou entidades privadas de proteção ao crédito; v) representar as Outorgantes perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias, bancos, concessionárias de serviços públicos, empresas estatais ou mistas, fundações e demais instituições assemelhadas, como a seguir exemplificados, mas não a eles limitados: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em sua secretaria, subsecretarias, coordenadorias, corregedoria, superintendências, delegacias, inspetorias e demais órgãos diretamente a ela subordinados ou vinculados; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Procuradoria-Geral Federal e Advocacia Geral da União; SECRETARIAS DAS FAZENDAS DOS ESTADOS e suas Delegacias, Inspetorias e Postos Fiscais;





SECRETARIAS DAS FAZENDAS E FINANÇAS MUNICIPAIS e demais órgãos a elas subordinados ou vinculados; SERASA, CADIN, INCRA, CONSELHOS REGIONAIS, INMETRO, INPI, CADE, ANATEL, ANEL, ELETROBRÁS, CCE, CETESB-SP, FEPAM-RS, SUPRAM-MG, FEAM-MG, IEF-MG, COPAM-MG, INSS, IBAMA, DEPRN/SP, CETESB/SP, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e suas secretarias, superintendências e delegacias regionais; TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, POLÍCIA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, cartórios de registro de títulos, juntas comerciais de todos os estados e quaisquer outros órgãos públicos; com plenos poderes perante os respectivos órgãos, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, para todos os fins, dentre eles: exercer e executar todos os trâmites pertinentes, tais como, prestar informações e esclarecimentos, receber e dar quitações, prestar declarações, solicitar e obter cópias de declarações ou quaisquer outros documentos, entregar, receber e assinar livros, requerer certidões e informações, assinar termos, apresentar defesa e recurso, requerimentos, declarações, guias, protocolos, formulários, termos de ajustamento de conduta e quaisquer outros documentos necessários; requerer, exigir, alegar, acordar, discordar, reivindicar, pleitear, promover todos os atos necessários, inclusive, tomar ciência de atos relacionados à administração pública, autos de infração, intimações, notificações; e propor impugnações, recursos e demais atos do processo administrativo; vi) representar as Outorgantes perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. e outras instituições financeiras, para fins de solicitar extratos de movimentação de contas bancárias mantidas em virtude de ações judiciais e de efetuar o recebimento de importâncias referentes a depósitos judiciais recursais e administrativos, desde que tal recebimento seja realizado através de cheques nominativos emitidos em nome das Outorgantes ou mediante depósito em contas correntes mantidas pelas Outorgantes, sendo vedado o recebimento por qualquer forma de valores em nome dos Outorgados. Os poderes conferidos pelas Outorgantes não autorizam o comprometimento ou pagamento de qualquer valor pelos procuradores.

f) Os Outorgados do Grupo I e II poderão, em conjunto ou isoladamente, substabelecer os poderes previstos nos itens (a) (e) e (f) acima em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante instrumento específico com a delimitação dos poderes substabelecidos e respeitada a qualificação profissional do substabelecido para prática de atos específicos, dando tudo por bom, firme e valioso.

g) Os Outorgados do Grupo I e II ainda estão autorizados a praticar todos os demais atos que forem de interesse das Outorgantes e tudo mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração é válida em todo o território nacional.***

O(s) outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços da(s) outorgante(s), do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes que ficam revogados desde seu desligamento.

VIGÊNCIA: O presente mandato vigorará pelo prazo de 1 ano a partir do dia 30 de junho de 2025, se encerrando, portanto, em 30 de junho de 2026.***

São Paulo-SP, 05 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD
Diretor

FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO
Diretor

ANDERSON LINS MACHADO
Diretor

FABRIZIO TENÓRIO DE CARVALHO
Diretor

GUILHERME SETUBAL SOUZA E SILVA
Diretor

GUSTAVO CONTE JAKOVAC
Diretor

